LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.236
DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza acréscimo no limite de abertura de créditos suplementares de que trata o art. 7º e seu inciso I, da Lei nº 1.193, de 13 de novembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagarto para o exercício financeiro de 2025; e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2025 de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.193, de 13 de novembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Por conta da autorização de que trata esta Lei, fica alterada a redação do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.193, de 13 de novembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, que passa a vigorar com a redação que se segue:

"Art. 7º

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;
....."

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto

Assinado digitalmente por 13124052000111 - MUNICIPIO DE LAGARTO

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.236
DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Art. 3º As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 29 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549
Assinado de forma digital por ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549 Dados: 2025.08.29 09:01:34 -03'00'

ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Albino
Assinado de forma digital por Angela Albino Dados: 2025.08.29 08:42:45 -03'00'

Angela Albino
Secretária Municipal de Governo e Inovação

PRAÇA DA PIEDADE CEP: 49.400-000
TELEFONE: (79)36319-600
EMAIL: gp@lagarto.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13124052000111 - MUNICIPIO DE LAGARTO